

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 002/2023
Referente ao Aviso nº 059/2023, publicado no DOE de 04/05/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a prorrogação das inscrições do Edital do Processo Seletivo **para aluno de matrícula regular, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (PPGHIS), semestre de ingresso 2023.2, ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 327/2005, conforme publicação no Diário Oficial da União em 07/06/2005, e recomendado pelo Conselho Técnico Científico (CTC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício Nº 324-03/2006, emitido em 14 de junho de 2006, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, igualmente distribuídas entre suas duas linhas de pesquisa.

A **Área de Concentração** do PPGHIS está referenciada ao campo da história regional e local, segundo tendências teóricas e metodológicas que acompanham os paradigmas contemporâneos da historiografia. Compreende um campo de análise que estabelece, de forma sistêmica, a relação entre local, regional e global, em que o local é considerado unidade de conhecimento ou objeto delimitado de estudo, tendo em vista serem as experiências humanas implicadas na historicidade de suas particularidades e singularidades, sem perder de vista o conjunto da sociedade. Assim, estudar o local é provocar um caminho mais inclusivo da história, ao considerar unidade de conhecimento ou espaço delimitado de análise nas diferentes dimensões das vivências e experiências humanas no tempo, que compreendem grupos, comunidades, relações pessoais e familiares, trajetórias coletivas e individuais, no complexo campo de forças sociais, políticas, culturais, econômicas, institucionais, imbricadas na teia das disputas e convivências nos mundos do trabalho, no campo e nas cidades, nas relações de gênero, raciais, tradições, práticas associativas, etc., contribuindo para a consolidação de novos recortes temáticos que valorizem estudos da cultura material e imaterial, das relações socioeconômicas, políticas e raciais, a partir das perspectivas locais e regionais.

Linha I - Estudos Regionais: Campo e Cidade: compreende investigações históricas e/ou historiográficas que analisam a cidade e o campo, como espaços que se complementam historicamente. Os estudos regionais analisam a “região” em sua historicidade e investigam as dimensões tanto macro quanto microscópicas do universo social, tendo como estudo, sobretudo os movimentos políticos, de poder, culturais, religiosos, sociais dos lugares bem como a memória dos sujeitos em suas experiências cotidianas. Assim, a região e o local apresentam-se como construções históricas, como resultado da ação e dos interesses dos grupos políticos e sociais que constroem o espaço, o local e a região.

Linha II - Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras: reúne pesquisas vinculadas à História Social e Cultural da escravidão e do contexto escravista no Brasil e na África, além das suas reverberações no pós-abolição, integrando uma diversidade de sujeitos que compõem o mosaico da sociedade brasileira na formação das identidades das populações afro descendentes, através de estudos sobre experiências socioculturais e políticas, trajetórias de famílias e comunidades, biografias, memórias, vivências cotidianas, mundos do trabalho, religiosidades, festividades, racismos.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1.1. O curso de mestrado acadêmico em história regional e local tem como objetivo principal capacitar graduados em História e áreas afins para o ensino e a pesquisa. Compreende o cumprimento de disciplinas, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, o exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública;

1.2. O curso de mestrado acadêmico em história regional e local é presencial, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 26 (vinte e seis) créditos, mediante disciplinas obrigatórias (8 créditos), disciplinas optativas (4 créditos), seminários de pesquisa, tirocínio docente e atividades acadêmicas (4 créditos), orientação e elaboração de dissertação (10 créditos), além da prova de proficiência em língua estrangeira, do exame de qualificação e da defesa pública de dissertação.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado, em História e áreas afins.

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1 - *Estudos Regionais: Campo e Cidade* (10 vagas) ou Linha 2 - *Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras* (10 vagas).

2.3. Período: **30 DE JANEIRO A 31 DE MAIO DE 2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, cujo link estará disponível no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>). **Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).**

2.5. A documentação deverá ser **DIGITALIZADA** em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos, **de no máximo 5MB**, para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito ou transferência IDENTIFICADOS** (DOC/TED) em nome da UNEB/Santo Antônio de Jesus (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991814-0** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente para servidores da Universidade do Estado da Bahia (efetivos, regime REDA e cargos comissionados). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição.

2.6.1. No ato do depósito ou transferência será solicitado o **Código Identificador**. Este código é o número do **CPF do(a) candidato(a)**.

2.6.2. O pagamento da taxa de inscrição também poderá ser realizado através do PIX (Portaria UNEB Nº 288/2021). Deverá ser realizado utilizando como chave o **formato agência e conta**, devendo ser preenchidas, **obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. **Instituição: Banco do Brasil S.A.**; b. **Agência: 3832**; c. **Conta: 991814-0**; d. Tipo de conta: conta corrente; e. Tipo de pessoa: **pessoa jurídica**; f. Nome: **Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**; g. **CNPJ: 14.485.841/0001-40**; h. **Valor em R\$:50,00** (cinquenta reais); i. **Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do concurso ou processo seletivo**".

2.7. A **homologação** das inscrições será publicada no dia **07 DE JUNHO DE 2023** no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O presente edital tem vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, igualmente distribuídas entre suas duas linhas de pesquisa.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores(as) docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para negros. Esses(as) candidatos(a) deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.4. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

3.5. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as) que deverão preencher os requisitos apresentados nesta mesma Resolução.

3.6. Os(a) demais candidatos(a) concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas restantes na modalidade demanda geral. Os(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si;

3.7. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) quilombolas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) ciganos(as); 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e, 5% (cinco por cento) para candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.

3.8. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travesti ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.9. As vagas não preenchidas pelas cotas poderão transferidas para a demanda geral.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (link disponível no portal do programa: <http://www.ppghis.uneb.br/>).

4.2. Imagem digitalizada em PDF da **Carteira de Identidade (RG)**, imagem do **CPF**, imagem da **Certidão de Quitação Eleitoral** (emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), e imagem da Carteira de Reservista (para homens). Todas as imagens devem estar legíveis e sem rasuras;

4.3. Imagem digitalizada em PDF do **Diploma de Graduação (frente e verso)**, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para

o(a) candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado(a), imagem da Declaração de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso, emitidos pelo representante legal.

4.4. Para os(a) candidatos(a) estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº. 03 de 10 de Junho de 1985).

4.5. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito ou transferência IDENTIFICADOS** (DOC/TED) em nome da UNEB/Santo Antônio de Jesus (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991814-0** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente para servidores da Universidade do Estado da Bahia (efetivos, regime REDA e cargos comissionados). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição.

4.5.1. No ato do depósito ou transferência será solicitado o **Código Identificador**. Este código é o número do **CPF do(a) candidato(a)**.

4.5.2. O pagamento da taxa de inscrição também poderá ser realizado através do PIX (Portaria UNEB Nº 288/2021). Deverá ser realizado utilizando como chave o **formato agência e conta**, devendo ser preenchidas, **obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. **Instituição: Banco do Brasil S.A.**; b. **Agência: 3832**; c. **Conta: 991814-0**; d. Tipo de conta: conta corrente; e. Tipo de pessoa: **pessoa jurídica**; f. Nome: **Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**; g. **CNPJ: 14.485.841/0001-40**; h. **Valor em R\$:50,00** (cinquenta reais); i. **Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do concurso ou processo seletivo**".

4.5.3. Para a realização do PIX, alguns aplicativos exigem apenas os quatro primeiros números da agência, outros aplicativos exigem o número completo com o dígito final. O(a) candidato(a) deve verificar o que o aplicativo do seu banco exige e preencher conforme indicado. (Agência: 3832 ou 3832-6).

4.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), de acordo com os itens solicitados no Barema, salvos em único arquivo no formato PDF. **O Currículo Lattes deve estar atualizado no ato da inscrição**, pois, ao inserir o CPF, o sistema extrai os dados do currículo lattes automaticamente. Apenas candidatos(as) estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.6.1. Devido a instabilidade da Plataforma Lattes/CNPQ, os candidatos deverão anexar arquivo PDF do currículo lattes ou currículo vitae juntamente com seus certificados e comprovações.

4.7. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (**ANEXO VI**).

4.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18 é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO IV)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do sistema, quando for o caso.

4.9. Projeto de Pesquisa em formato PDF contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 15 páginas (incluídas capa, sumário e referências), fonte 12, Time New Roman, espaço 1,5, papel formato A4, margens superior 3 cm, inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm e direita 2,5cm. O Projeto de Pesquisa contemplará os seguintes itens: Título; Apresentação do tema; Justificativa; Objetivos; Problemática (reflexão sobre o tema e diálogo com bibliografia pertinente ao tema); Discussão das Fontes e Metodologia; Cronograma de pesquisa para 2 (dois) anos; Referências.

4.10. Uma foto 3x4 recente;

4.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema de inscrição.

4.12. Inscrições com pendência de documentação não serão homologadas.

4.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição.

5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)

5.1. O(a) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. **1ª ETAPA: Homologação das Inscrições com base na conferência da documentação exigida neste edital**

6.2. **2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes* e dos Projetos de Pesquisa**

6.2.1. **Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes***

A avaliação do Currículo *Lattes* tem caráter **classificatório** e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema (ANEXO I).

6.2.2. **Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa.**

A avaliação do Projeto de Pesquisa tem caráter **eliminatório** e nela observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia, conforme barema (ANEXO II). Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e serão classificados(as) candidatos(as) com nota superior a 7,0 (sete inteiros).

O **resultado desta Etapa** será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **26 DE JUNHO DE 2023**, no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

6.3. **3ª ETAPA: Entrevistas.**

6.3.1. Cada entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. O(a) candidato(a) terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa. Em seguida, o candidato(a) será arguido(a) pela banca examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos eferentes ao projeto de pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

6.3.2. As **entrevistas** são de caráter **eliminatório** e serão realizadas entre os dias **12, 13 E 14 DE JULHO de 2023**, presencialmente, na sede do PPGHIS, de acordo com o cronograma que será definido pela Comissão de Seleção e divulgado no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>) no dia **05 de JULHO de 2023**. Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e serão eliminados(as) candidatos(as) com nota inferior a 7,0 (sete inteiros).

6.3.3. O **resultado desta Etapa** será divulgado, por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **17 DE JULHO DE 2023 junto ao resultado final**.

6.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no seu respectivo Barema (**ANEXO III**).

7. DO RECURSO

7.1. O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**ANEXO V**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: “**Recurso - Etapa de Homologação**”, “**Recurso - Etapa de Análise do Currículo e Projeto**” e “**Recurso - Etapa de Entrevista**”. A Comissão de Seleção terá o prazo, também, de 02 (dois) dias úteis para divulgar o resultado dos recursos interpostos em suas respectivas etapas.

7.2. Os e-mails recebidos pela secretaria do PPGHIS, referentes à interposição de recursos serão respondidos confirmando seu recebimento, o que servirá como protocolo de recebimento para os(as) candidatos(as).

7.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados a partir das 16:00 horas, conforme datas especificadas no cronograma.

7.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <http://www.ppghis.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

7.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8. RESULTADOS

8.1. A 1ª Etapa, relativa à **Homologação das Inscrições**, é eliminatória. A parte da 2ª etapa, relativa à **Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes**, é **classificatória**; a parte, também da 1ª etapa, relativa à **Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa**, assim

como a 2ª Etapa, relativa às **Entrevistas**, são eliminatórias. A nota mínima a ser obtida para aprovação é 7,00 (sete inteiros).

8.2. Será classificado um total de, **até**, 20 (vinte) candidatos(as) que obtiverem as maiores médias, sendo a nota mínima 7,00 (sete inteiros).

8.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

8.4. O resultado final será divulgado em ordem decrescente de notas, respeitando o número de vagas indicado no item 3.1 deste edital.

8.5. Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6. Os(as) candidatos(as) devem acompanhar os resultados de cada etapa através do site do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

8.7. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **26 DE JULHO DE 2023**, no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa as suas respectivas notas e classificações finais.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.1.1. Candidato(a) mais velho(a) em idade.

9.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.

9.1.3. Maior nota no projeto de pesquisa.

10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, que estão disponíveis no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

10.2. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em, apenas, uma das linhas de pesquisa.

10.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4. A seleção para ingresso em 2023.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local para orientação de pesquisas/dissertações.

10.5. Os(as) candidatos(as) selecionados e matriculados deverão realizar prova de proficiência em uma Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), opção que deverá ser indicada no formulário de inscrição. O(a) candidato(a) selecionado tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano de curso, contando a partir da data da primeira matrícula no Programa.

10.6. Dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as), junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de **prova de proficiência em Língua Portuguesa** a ser aplicada no dia **29 DE JUNHO DE 2023**, em horário e sala a combinar, no Departamento de Ciências Humanas - *Campus V* – Santo Antônio de Jesus, a serem informados diretamente ao candidato(a) (**ANEXO VII**).

11. DA MATRÍCULA

11.1. Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem de e-mail, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018 deverá ser entregue no ato da matrícula.

11.2. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

11.3. Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
Período de Inscrições	30 DE JANEIRO A 31 DE MAIO DE 2023	Site: http://www.ppghis.uneb.br/
1ª Etapa (Homologação das Inscrições)	07 DE JUNHO DE 2023	Site: http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recursos (Homologação)	09 E 12 DE JUNHO DE 2023	E-mail: mestradohistoria@uneb.br
Resultado da análise dos recursos (Homologação)	14 DE JUNHO DE 2023	Site: http://www.ppghis.uneb.br/
Resultado da 2ª Etapa (Análise do Currículo <i>Lattes</i> e dos Projetos de Pesquisa)	19 DE JUNHO DE 2023	Site: http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recursos (Análise do Currículo <i>Lattes</i> e dos Projetos de Pesquisa)	20 E 21 DE JUNHO DE 2023	E-mail: mestradohistoria@uneb.br
Resultado da análise dos recursos (Análise do Currículo <i>Lattes</i> e dos Projetos de Pesquisa)	26 DE JUNHO DE 2023	Site: http://www.ppghis.uneb.br/
Prova de Proficiência em Língua Portuguesa (para candidatos(as) estrangeiros(as))	29 DE JUNHO DE 2023	PRESENCIAL – PPGHIS-CAMPUS V – SALA A DEFINIR
3ª Etapa (Entrevistas)	12, 13 E 14 DE JULHO de 2023	PRESENCIAL – PPGHIS-CAMPUS V – SALA A DEFINIR
Resultado da 3ª Etapa (Entrevistas) + Resultado Final	17 DE JULHO DE 2023	Site: http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recursos (Entrevistas)	20 E 21 DE JULHO DE 2023	E-mail: mestradohistoria@uneb.br
Resultado da análise dos recursos (Entrevistas) + Resultado Final Definitivo	26 DE JULHO DE 2023	Site: http://www.ppghis.uneb.br/

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição atesta que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3. A aprovação no processo seletivo **não** é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site.

13.5. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGHIS.

13.7. Todo e qualquer e-mail encaminhado à secretaria pelos(as) candidatos(as) inscritos neste processo serão respondidos automaticamente, confirmando seu recebimento, o que servirá como protocolo de recebimento.

13.8. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br.

Este Edital reger-se-á pela Resolução nº. 327/2005 do CONSU-UNEB, publicada em Diário Oficial de 07/06/2005, e recomendado pela CAPES pelo Ofício nº. 324-03/2006/CTC/CAPES, com Conceito 3 na avaliação de 2006.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de maio de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

**UNEB**UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA**ANEXO I**
BAREMA CURRÍCULO LATTESNome do(a) Candidato(a)

CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação em história e/ou em áreas afins (comprovada).	1,0	
Especialização.	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa (0,5 por ano).	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio (0,5 por ano comprovada).	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada).	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – Stricto Sensu (0,5 por disciplina cursada e comprovada).	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor (0,5 por ano de exercício docente comprovado).	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins (0,5 por ano de exercício comprovado).	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Publicação de artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada).	1,0	
Elaboração de monografia (TCC) e/ou outros materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada). Fará jus à pontuação máxima o/a candidato/a que apresentar tais produções de acordo com o tema do projeto de pesquisa apresentado nesta seleção.	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Produções técnico-científicas, quais sejam: apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada).	1,0	
TOTAL	10,0	



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Candidato(a):
Título do Projeto:
Avaliador(a):

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática, diálogo com as referências.	0 a 3,0	
Metodologia, Fontes e Viabilidade da proposta.	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DURANTE AS ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Capacidade de argumentação, conhecimento e propriedade no que se refere ao tema desenvolvido no projeto de pesquisa.	0 a 3,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Metodologia e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
Existência de uma produção intelectual relacionada ao projeto (TCC, iniciação científica, especialização ou similar).	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da
Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus V*.

Eu,, portador do documento
de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em
História Regional e Local contra resultado da etapa (especificar a
etapa) da Seleção 2023 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....

Santo Antônio de Jesus,de.....de 2023.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. **14.485.841/0001-40** em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Pós-Graduação em História Regional Local**, na condição de Aluno/a **Regular**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 002/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº 002/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

20. xxxx - em caso de eventual necessidade de inserção de novos dados, adicionar a lista.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Pós-Graduação em História Regional Local**, na condição de Aluno/a **Regular**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 002/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, RESOLUÇÃO CONSU Nº 327/2005, RESOLUÇÃO CONSU Nº 540/2008, RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.094/2014, RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.315/2018 e RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.339/2018;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º, Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n.º. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n.º. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n.º. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.
- CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT n.º. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n.º. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e

atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Pós-Graduação em História Regional Local**, na condição de Aluno/a **Regular**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 002/2023.

Santo Antônio de Jesus,de.....de 2023.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS AVALIAÇÃO	PARA	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Competência de leitura		0 a 2,5	
Habilidade de interpretação		0 a 3,5	
Capacidade de síntese		0 a 4,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	